



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Jeanny Freire Cunha Pontes		
EMENTA: Reconhece, como equivalente aos estudos do sistema de Ensino Brasileiro, os feitos, na escola americana, por Fredyany Freire Cunha Pontes.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 02087735-8	PARECER Nº 0391/2002	APROVADO EM: 11.07.2002

I - RELATÓRIO

Jeanny Freire Cunha Pontes, responsável por Fredyany Freire Cunha Pontes, solicita em processo, protocolado sob o número 02087735-8, a declaração de equivalência aos estudos do Sistema de Ensino Brasileiro os feitos pela aluna Fredyany Freire Cunha Pontes em Saint Joseph High School, em Plaquemine no Estado Lousiana dos Estados Unidos da América do Norte, no período de agosto de 2001 a maio de 2002.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido do requerente encontra apoio legal, pois os documentos comprovam que a aluna concluiu a 12ª série na escola americana correspondente à 3ª no Sistema de Ensino Brasileiro, tendo recebido o respectivo Diploma. Anexa também a vida escolar e o visto do Consulado Brasileiro em Houston, todos os documentos devidamente traduzidos por tradutor público juramentado.

III – VOTO DO RELATOR

À vista do exposto, o voto do Relator é que o Conselho de Educação reconheça como concluído o ensino médio por parte da aluna Fredyany Freire Cunha Pontes.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0391/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 350/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de julho de 2002.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator e Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0391/2002
SPU	Nº	02087735-8
APROVADO EM:		11.07.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC